ATA DA 19ª REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO CEARÁ – CIPP

Aos 05 de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em sala virtual de reunião, reuniram-se os membros do Comitê de Elegibilidade, instituído pela Portaria nº 060/2018, modificada pela Portaria nº 011/2020, a Senhora Mônica Damasceno e os Senhores Francisco Marcio Mamede Cavalcante e José Alcantara Neto, para, em conformidade com o Artigo 10 e parágrafo único da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e Decreto nº 11.048 de 2022, verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação da indicação, pelo Porto de Roterdã, do Senhor abaixo nominado, para compor o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP.

O formulário do candidato, acompanhado de documentos comprobatórios, se encontram arquivados na sede da Companhia.

Foi deliberado pelo Comitê, nos seguintes moldes:

- Indicado para assumir como **MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL**:

1. **JEFFERSON FERREIRA ANTUNES DE SOUZA**

O Comitê de Elegibilidade verificou que o indicado apresentou a seguinte documentação: formulário padrão devidamente preenchido e assinado, cópia carteira da OAB, comprovante de endereço, cópia do comprovante de graduação em Direito e mestre em tributação internacional, cópia da certidão de casamento, Declaração citando experiência.

Após a análise da documentação, foi constatado que os documentos apresentados são comprobatórios da formação acadêmica compatível com o cargo pretendido. Quanto ao atendimento ao disposto no art. 26, §1º, da Lei 13.303/16, o formulário CIPP de Cadastro de Conselheiro Fiscal foi assinalado com a opção de experiência de "três anos em função de direção ou assessoramento na administração pública". Contudo, os documentos apresentados não comprovam referida experiência. Também não comprovam experiência nas outras duas hipóteses legais, constantes do mencionado formulário, quais sejam, experiência em cargo conselheiro fiscal ou em cargo de administrador de empresa.

Em conformidade com as atribuições previstas no Artigo 10 e parágrafo único da Lei nº. 13.303/2016 e no Decreto nº 11.048/2022, após análise da documentação apresentada pelo acionista Porto de Roterdã, referentes ao indicado para o Conselho Fiscal da CIPP,

este Comitê manifesta-se **pela não conformidade da documentação apresentada pelo indicado,** em virtude da não apresentação de documentação comprobatória de atendimento ao requisito legal previsto no art. 26, §1º, da Lei 13.303/16.

Sendo estes os assuntos tratados, a reunião foi encerrada, tendo sido lavrada esta Ata, devidamente assinada pelos membros presentes:

MONICA DAMASCENO:73018740300
Assinado de forma digital por MONICA DAMASCENO:73018740300
Dados: 2024.02.05 09:56:55 -03'00'

Mônica Damasceno

JOSE ALCANTARA NETO:42396441434
Assinado de forma digital por JOSE ALCANTARA NETO:42396441434
Dados: 2024.02.05 11:39:55 -03'00'

José Alcântara Neto

FRANCISCO MARCIO CAVALCANTE MAMEDE:53950518304
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCIO CAVALCANTE MAMEDE:53950518304
Dados: 2024.02.05 09:19:37 -03'00'

Francisco Marcio Cavalcante Mamede